

TERMO DE REFERÊNCIA

Departamento: Secretaria Municipal de Administração

Legislação: Lei 14.133/2023, art. 79º, inciso I, (Credenciamento com seleção paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas);

1 - OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem como objeto o credenciamento, O presente instrumento tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS - GO, com base dos serviços constantes na tabela fixa e preço de peças de tabelas oficiais com desconto praticado.

1.2 **A Justificativa para Contratação:** Inicialmente cumpre lembrar que, a manutenção adequada da frota de veículos municipais é imprescindível para a continuidade e eficiência dos serviços públicos oferecidos. Esses veículos desempenham funções essenciais em diversas áreas, como saúde, educação, assistência social, segurança e infraestrutura, denotando-se que, a contratação de empresas especializadas em serviços mecânicos e fornecimento de peças é fundamental para assegurar a disponibilidade e a operacionalidade da frota.

1.2.3 Quanto à modalidade de credenciamento, apurou-se como a mais adequada para essa contratação, por permitir a ampliação da rede de fornecedores qualificados, na modalidade paralela e não excludente, garantindo atendimento ágil e descentralizado, especialmente: (i) **Flexibilidade:** Permite a participação de fornecedores locais ou não, atendendo às demandas específicas e às peculiaridades de cada caso de manutenção; (ii) **Eliminação de Intermediários:** Dispensa o uso de operadoras terceirizadas, reduzindo custos operacionais e garantindo maior

transparência no processo; e (iii) **Padronização e Justiça nos Preços:** Os preços serão fixados no edital de credenciamento, com base no valor médio calculado a partir de descontos em tabelas de peças e na fixação de valores para serviços, assegurando um padrão de custo justo e acessível.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO E DA LOCALIZAÇÃO DA LICITANTE

2.1 - Os serviços a serem executados e os fornecimentos deverão utilizar peças genuínas e componentes e acessórios originais, mediante a conferência de orçamento prévio, bem como da sua aprovação pelo Servidor Municipal designado pelo município, ficando também responsável pela fiscalização da execução da prestação dos serviços.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

3.1 Manutenção Preventiva: Serviços e fornecimentos necessários para revisão e reparos em motor e câmbio, com troca de peças; serviços de alinhamento de direção, geometria de trem dianteiro, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas e reparos de suspensão, com troca de peças; regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças; serviços de troca de molas. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.

3.2 Manutenção Corretiva: Serviços e fornecimentos necessários para recuperação de motor (retífica, montagem, etc.); bomba injetora, recuperação de câmbio e diferencial; conserto e recuperação do sistema hidráulico (serviço de troca de óleos, filtros e lubrificantes); conserto de radiadores; diagnóstico/análise e conserto do sistema de injeção eletrônica; conserto do sistema de freios. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.

3.3 - Serviços Elétricos: Serviços e fornecimentos necessários para reparação e revisão da parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, troca de lanterna, colocação de faróis; troca de bateria; refazer chicote. Serviços estes

requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.

3.4 O horário de atendimento pela CONTRATADA deve ser das 07 às 18 horas, de segunda à sexta, e aos sábados, das 08 às 12 horas e em situações esporádicas aos domingos e feriados conforme necessidade e solicitação do Setor responsável.

3.5 A empresa credenciada deverá disponibilizar contato de telefone do responsável pelos serviços.

3.6 O CONTRATANTE relatará o defeito apresentado pelo veículo ou a descrição de peças para fornecimento, para que a CONTRATADA elabore o respectivo orçamento e fará um comunicado antecipado (por telefone, WhatsApp ou e-mail) informando o envio do veículo à CONTRATADA.

3.7 A empresa credenciada deverá informar o respectivo orçamento através de documento com os dados da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

3.8 A CONTRATADA, a contar do ingresso do veículo na oficina, dará preferência no atendimento dos veículos oficiais, visando à redução do tempo de imobilização do veículo, dando início imediato ao processo para pronto atendimento mecânico, no intuito de agilizar o reparo do mesmo.

3.9 O setor responsável/ fiscal do contrato, verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e/ou a substituição das peças e/ou acessórios, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e o valor unitário referencial do serviço do edital ou de fornecimento de peças obtido através uso da tabela oficiais com o desconto aplicado a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços e/ou fornecimento.

3.10 O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção preventiva ou corretiva não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação devidamente justificada e assinada pelo solicitante.

3.11 O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo será o mínimo necessário e o de fornecimento de peças de até 7 (Sete) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço autorizada pelo CONTRATANTE, salvo quando, justificada e motivadamente, seja autorizado pelo CONTRATANTE o prolongamento dos prazos, devendo este ser oficializado.

3.12 Os atrasos comprovadamente motivados pelo município não serão computados na contagem do prazo na prestação dos serviços e/ou fornecimento.

3.13 Na eventualidade de tornar necessária a substituição de qualquer peça fornecida ou se necessário refazer serviços executados pela CONTRATADA, durante o período de garantia, o prazo será restabelecido especificamente para os serviços executados.

3.14 Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação das peças a serem substituídas.

3.15 A prestação dos serviços, somente poderão ser efetuados mediante apresentação de autorização de fornecimento de serviços, embasada em orçamento prévio, o qual ficará sujeito à autorização por parte do Município Utilitário sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.

3.16 O CONTRATANTE analisará o orçamento dos serviços mecânicos e fornecimento, por tabelas especializados e/ou oficiais, e a necessidade da execução total ou parcial do serviço como proposto pela CONTRATADA. Após esse exame, o CONTRATANTE autorizará ou não que a CONTRATADA execute os serviços.

3.17 Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, a CONTRATADA

deverá informar o fato ao CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo à aprovação.

3.18 O serviço somente poderá ser realizado após a entrega pela CONTRATANTE de autorização de fornecimento de serviços complementares.

3.19 As peças e/ou acessórios utilizados na reposição serão fornecidos pela contratante devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína.

3.20 As peças substituídas, quando da execução dos serviços, deverão ser devolvidas ao MUNICÍPIO, devidamente acondicionadas juntamente com o veículo reparado. Os valores balizadores de preços serão baseados nos valores apresentados em tabelas de referência aplicados descontos, uma vez que é impossível descrever todas os serviços de todos os veículos, considerando que em apenas um equipamento existem inúmeros consertos e peças com preços variáveis de acordo com a marca e condições do veículo. Com o valor estimado na cotação de preços e a credenciada poderá fornecer a prestação dos serviços e/ou peças com base no preço apresentado na tabela, aplicando o valor de desconto ou a tabela de preços do edital para serviços previstos, assegurando que todos os veículos do município que necessitarem de consertos em oficinas possam ser atendidos.

3.21 O valor máximo para os serviços mecânicos (hora/homem) serão conforme descritos abaixo:

3.22 Foram feitos levantamentos e médias, análises de planilhas econômicas, resultando no valor apurado conforme planilha abaixo.

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS			
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO

1	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MAQUINAS DA LINHA PESADA	R\$ 201,25
2	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS LEVES E PASSEIO	R\$ 145,00
3		MÃO DE OBRA PARA SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRAZEIRA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA	R\$ 116,25
4	HR	SERVIÇO DE SOLDA OXIGENIO PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 130,00
5	HR	SERVIÇO DE SOLDA MIG PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 155,00
6	HR	SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO E USINAGEM PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 141,25
7	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA AUTOMOTIVA (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 187,50
8	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA AUTOMOTIVA (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E UTILITÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 147,50
9	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 183,33

10	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E UTILITÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 143,33
11	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO DOS VEICULOS LEVES E PASSEIO	R\$ 65,00
12	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E SERVIÇOS EM GERAL PARA ANALISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO (BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL)	R\$ 183,33
13	HR	SERVIÇO DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA MAQUINAS A DIESEL	R\$ 233,33
14	HR	SERVIÇO DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA VEICULOS A GASOLINA	R\$ 147,50
15	HR	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE VEICULOS PESADOS	R\$ 283,33
16	HR	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	R\$ 216,67
17	HR	SERVIÇO DE FUNILARIA	R\$ 136,67
18	HR	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DE MODULOS E CENTRAIS E CONCERTO	R\$ 333,33
19	HR	MÃO DE OBRA PARA REPAROS INTERNOS E ACABAMENTOS DE BANCOS, FORROS, TETOS E PARTES INTERNAS EM GERAL.	R\$ 233,33
20	KM	TRANSPORTE DE GUINCHO PARA AUTOMÓVEIS ATÉ 8 PESSOAS"	R\$ 4,20

21	KM	TRANSPORTE DE GUINCHO PARA AUTOMÓVEIS DE 8 A 16 PESSOAS.	R\$ 5,49
22	KM	TRANSPORTE DE GUINCHO PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS.	R\$ 11,02

TABELA DE DESCONTO MÍNIMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO
01	TABELA DE PEÇAS VEICULOS LEVES	25%
02	TABELA DE PEÇAS VEICULOS PESADOS	25%
03	TABELA DE PEÇAS DE MAQUINAS	25%

EXECUTIVO - AGRICULTURA					
VEICULO	PLACA	MARCA	ANO/MOD	VALOR DE MERCADO	ESTIMATIVA DE MANUTENÇÃO DE ATÉ 20% DO VALOR DOS VEÍCULOS
TRATOR YANNAR - 01		SOLIS	2023	R\$ 220.000,00	R\$ 44.000,00
TRATOR YANNAR - 02		SOLIS	2023	R\$ 220.000,00	R\$ 44.000,00
TRATOR YANNAR - 03		SOLIS	2021	R\$ 175.000,00	R\$ 35.000,00
TRATOR TT 4030 - 01		NEW HOLLAND	2011	R\$ 99.674,00	R\$ 19.934,80
TRATOR TT 4030 - 02		NEW HOLLAND	2015	R\$ 117.216,00	R\$ 23.443,20
TRATOR TT 4030 - 03		NEW HOLLAND	2015	R\$ 117.216,00	R\$ 23.443,20
TRATOR TL 75		NEW HOLLAND	2015	R\$ 143.730,00	R\$ 28.746,00

MASSEY FERGUSON		MASSEY	2024	R\$ 280.000,00	R\$ 56.000,00
TATROOR MAINDRA		MAHINDRA	2020	R\$ 155.000,00	R\$ 31.000,00
POLO	ATG1J18	VW	2009	R\$ 29.753,00	R\$ 5.950,60
GRADE ARADORA		METAL FREITAS	2015	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00
GRADE ARADORA		METAL FREITAS	2010	R\$ 10.000,00	R\$ 2.000,00
GRADE ARADORA		METAL FREITAS	2024	R\$ 23.000,00	R\$ 4.600,00
GRADE ARADORA		METAL FREITAS	2023	R\$ 22.000,00	R\$ 4.400,00
GRADE ARADORA		METAL FREITAS	2023	R\$ 22.000,00	R\$ 4.400,00
GRADE ARADORA		METAL FREITAS	2023	R\$ 22.000,00	R\$ 4.400,00
NIVELADORA		TATU	2010	R\$ 10.000,00	R\$ 2.000,00
ARADO		TATU	2010	R\$ 10.000,00	R\$ 2.000,00
CARRETINHA		GT GIO IMPLEMENTOS	2015	R\$ 22.000,00	R\$ 4.400,00
CARRETINHA		GT GIO IMPLEMENTOS	2015	R\$ 22.000,00	R\$ 4.400,00
CARRETINHA		GT GIO IMPLEMENTOS	2024	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00
CARRETINHA		GT GIO IMPLEMENTOS	2024	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00
CARRETINHA		GT GIO IMPLEMENTOS	2024	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00
ROÇADEIRA HIDRAULICA		TATU	2012	R\$ 12.000,00	R\$ 2.400,00
ENSILADEIRA		SHAK TIMAN	2023	R\$ 74.000,00	R\$ 14.800,00
ENSILADEIRA		SHAK TIMAN	2023	R\$ 74.000,00	R\$ 14.800,00

PLANTADEIRA		THURAW	2023	R\$ 45.000,00	R\$ 9.000,00
PLANTADEIRA		BALDAN	2017	R\$ 32.000,00	R\$ 6.400,00
PLANTADEIRA		BALDAN	2012	R\$ 17.000,00	R\$ 3.400,00
PIPA DE ARRASTO		FACCHINI	2012	R\$ 25.000,00	R\$ 5.000,00
Total					R\$ 420.917,80
EXECUTIVO - TRANSPORTE					
VEICULO	PLACA	MARCA	ANO/MOD	VALOR DE MERCADO	ESTIMATIVA DE MANUTENÇÃO DE ATÉ 20% DO VALOR DOS VEÍCULOS
PÁ-CARREGADEIRA		XGMA XG 935H	2015	R\$ 369.500,00	R\$ 73.900,00
ESCAVADEIRA PC-915 E		LIUGONG	2019	R\$ 365.000,00	R\$ 73.000,00
RETRO ESCAVADEIRA 406 B		RANDON	2012	R\$ 157.000,00	R\$ 31.400,00
RETRO ESCAVADEIRA (NOVA)		JCB 3CX	2020	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00
PATROL CAT 120 K		CATERPILLAR	2013	R\$ 550.000,00	R\$ 110.000,00
PATROL (NOVA)		XCMG GR 1803 BR	2021	R\$ 598.500,00	R\$ 119.700,00
CAMINHÃO PIPA	PRM-9583	FORD	2017/2017	R\$ 249.280,00	R\$ 49.856,00
CAMINHÃO NOVO	PRF-2489	FORD	2019/2019	R\$ 258.231,00	R\$ 51.646,20
CAMINHÃO	OGO-5945	FORD	2012/2013	R\$ 191.649,00	R\$ 38.329,80
CAMINHÃO CAÇAMBA	ONX-2091	VW	2013/2014	R\$ 262.861,00	R\$ 52.572,20
CAMINHÃO CAÇAMBA	PRQ-4788	FORD	2018/2019	R\$ 258.110,00	R\$ 51.622,00

TOTAL					R\$ 712.026,20
EXECUTIVO - OBRAS					
VEICULO	PLACA	MARCA	ANO/MOD	VALOR DE MERCADO	ESTIMATIVA DE MANUTENÇÃO DE ATÉ 20% DO VALOR DOS VEÍCULOS
MOTO SERRA		STHIL	2020	R\$ 5.000,00	R\$ 1.000,00
ROÇADEIRA		STHIL	2020	R\$ 3.500,00	R\$ 700,00
ROÇADEIRA		STHIL	2020	R\$ 3.500,00	R\$ 700,00
CORSA CLASSIC	KQJ3B92	GM	2008/2008	R\$ 18.965,00	R\$ 3.793,00
SIENA	DKZ-7095	FIAT	2004/2005	R\$ 20.421,00	R\$ 4.084,20
CAMINHAO PIPA	SGN6J69	IVECO	2022/2022	R\$ 292.984,00	R\$ 58.596,80
TOTAL					R\$ 68.874,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR					
VEICULO	PLACA	MARCA	ANO/MOD	VALOR DE MERCADO	ESTIMATIVA DE MANUTENÇÃO DE ATÉ 20% DO VALOR DOS VEÍCULOS
ONIBUS	NVX-6513	VW	2010/2010	R\$ 149.000,00	R\$ 29.800,00
MICRO ONIBUS	SCG-8F18	VW	2022/2023	R\$ 352.000,00	R\$ 70.400,00
MICRO ONIBUS	SCI-2F77	VW	2022/2023	R\$ 352.000,00	R\$ 70.400,00
ONIBUS	NWH-9431	VW	2011/2011	R\$ 154.800,00	R\$ 30.960,00
ONIBUS	PRK-7432	MERCEDES	2017/2017	R\$ 385.000,00	R\$ 77.000,00

ONIBUS	OMQ-4501	VW	2012/2012	R\$ 159.900,00	R\$ 31.980,00
ONIBUS	PRZ-8291	MERCEDES	2018/2019	R\$ 315.000,00	R\$ 63.000,00
MICRO ONIBUS	OMQ-4491	MARCOPOLO	2012/2013	R\$ 209.093,00	R\$ 41.818,60
VAN NOVA	PQK-4368	RENAULT	2015/2015	R\$ 145.713,00	R\$ 29.142,60
MICRO-ÔNIBUS IVECO	ONX-2592	IVECO	2013/2014	R\$ 92.124,00	R\$ 18.424,80

TOTAL

R\$ 462.926,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VEICULO	PLACA	MARCA	ANO/MOD	VALOR DE MERCADO	ESTIMATIVA DE MANUTENÇÃO DE ATÉ 20% DO VALOR DOS VEÍCULOS
SANDERO	RCC-9F13	RENAULT	2021/2022	R\$ 63.674,00	R\$ 12.734,80
TOTAL					R\$ 12.734,80

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

VEICULO	PLACA	MARCA	ANO/MOD	VALOR DE MERCADO	ESTIMATIVA DE MANUTENÇÃO DE ATÉ 20% DO VALOR DOS VEÍCULOS
CAMINHÃO DO LIXO	RBP-1G34	IVECO	2020/2020	R\$ 280.915,00	R\$ 56.183,00
CAMINHÃO PIPA	RCJ-9A95	VW	2022/2022	R\$ 328.535,00	R\$ 65.707,00
CAMINHÃO DO LIXO	RCE-4D26	VW	2022/2022	R\$ 338.914,00	R\$ 67.782,80

TORO	SCY-9E23	FIAT	2023/2023	R\$ 117.860,00	R\$ 23.572,00
SOPRADOR		STHIL	2021	R\$ 4.200,00	R\$ 840,00
SOPRADOR		STHIL	2021	R\$ 4.200,00	R\$ 840,00
SOPRADOR		STHIL	2021	R\$ 4.200,00	R\$ 840,00
SOPRADOR		STHIL	2021	R\$ 4.200,00	R\$ 840,00
TOTAL					R\$ 216.604,80
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
VEICULO	PLACA	MARCA	ANO/MOD	VALOR DE MERCADO	ESTIMATIVA DE MANUTENÇÃO DE ATÉ 20% DO VALOR DOS VEÍCULOS
SANDERO	RBS-2058	RENAULT	2019/2020	R\$ 47.276,00	R\$ 9.455,20
RENAGADE	RCI-6A22	JEEP	2021	R\$ 88.154,00	R\$ 17.630,80
MICRO-ÔNIBUS	PBS-6522	vw	2019	R\$ 430.000,00	R\$ 86.000,00
MICRO-ÔNIBUS	RET-0A27	vw	2022/2022	R\$ 450.000,00	R\$ 90.000,00
GRAN SIENA	SBZ-0H93	FIAT	2021	R\$ 57.163,00	R\$ 11.432,60
RANGER	SCK-5J11	FORD	2022	R\$ 163.161,00	R\$ 32.632,20
TORO	SDO1F45	FIAT	2024	R\$ 138.234,00	R\$ 27.646,80
CRONOS	RBY-0F55	FIAT	2024	R\$ 88.989,00	R\$ 17.797,80
TOTAL					R\$ 292.595,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					

VEICULO	PLACA	MARCA	ANO/MOD	VALOR DE MERCADO	ESTIMATIVA DE MANUTENÇÃO DE ATÉ 20% DO VALOR DOS VEÍCULOS
VAN SPRINTER 516	RBM-0A41	MERCEDES	2019/2020	R\$ 253.285,00	R\$ 50.657,00
VAN MASTER NOVA	RBS-8F43	RENAULT	2020	R\$ 203.203,00	R\$ 40.640,60
VAN NOVA	PQL-7272	RENAULT	2019	R\$ 153.128,00	R\$ 30.625,60
TRITON L200	PRS-1568	MITSUBISHI	2019	R\$ 137.750,00	R\$ 27.550,00
ARGO	QTN-6738	FIAT	2020	R\$ 52.053,00	R\$ 10.410,60
AMBULANCIA SAVEIRO	PQK-5286	VW	2.015,00	R\$ 42.692,00	R\$ 8.538,40
AMBULANCIA NOVA	RCB-50D57	FIAT	2021	R\$ 74.287,00	R\$ 14.857,40
GOL	PQI-0928	VW	2016	R\$ 38.253,00	R\$ 7.650,60
SANDERO	RBS2058	RENAULT	2020	R\$ 42.946,00	R\$ 8.589,20
SANDERO	PRS-9205	RENAULT	2018	R\$ 50.709,00	R\$ 10.141,80
SANDERO	PRS-6756	RENAULT	2019	R\$ 47.276,00	R\$ 9.455,20
PALIO	ONV4963	FIAT	2014	R\$ 30.065,00	R\$ 6.013,00
SPIN	SDA OB51	GM	2024	R\$ 106.935,00	R\$ 21.387,00
UNO (NOVO)	PYD-5383	FIAT	2016	R\$ 41.090,00	R\$ 8.218,00
KWID ZEN	RCD-0147	RENAULT	2022	R\$ 44.013,00	R\$ 8.802,60
KWID ZEN	RCD-1C37	RENAULT	2022	R\$ 44.013,00	R\$ 8.802,60
KWID ZEN	RCD-1E17	RENAULT	2022	R\$ 44.013,00	R\$ 8.802,60
CRONOS	RCE-1G06	FIAT	2022	R\$ 69.636,00	R\$ 13.927,20
CRONOS	SCO7G28	FIAT	2024	R\$ 88.989,00	R\$ 17.797,80

CRONOS	SCE-3C85	FIAT	2022	R\$ 69.636,00	R\$ 13.927,20
MOTO	OMQ-4481	HONDA	2012/2013	R\$ 9.851,00	R\$ 1.970,20
MOTO	NFG-0726	HONDA	2004/2004	R\$ 6.754,00	R\$ 1.350,80
MOTO	NVU-1125	YAMAHA	2010/2010	R\$ 7.039,00	R\$ 1.407,80
MOTO	ONO-6778	HONDA	2014/2015	R\$ 8.632,00	R\$ 1.726,40
MOTO	ONR-4021	HONDA	2013/2014	R\$ 8.256,00	R\$ 1.651,20
MOTO	ONR-4071	HONDA	2013/2014	R\$ 8.256,00	R\$ 1.651,20
MOTO	OMQ-4471	YAMAHA	2012/2012	R\$ 7.618,00	R\$ 1.523,60
MOTO	NVV-7595	YAMAHA	2010/2010	R\$ 7.039,00	R\$ 1.407,80
MOTO	ONR-4191	HONDA	2013/2014	R\$ 8.256,00	R\$ 1.651,20
MOTO	ONR-4081	HONDA	2013/2014	R\$ 8.256,00	R\$ 1.651,20
MOTO	ONO-9598	HONDA	2014/2015	R\$ 8.632,00	R\$ 1.726,40
MOTO	NVU-1225	YAMAHA	2010/2010	R\$ 7.039,00	R\$ 1.407,80
AMBULÂNCIA	RPJ-9F84	RENAULT	2023/2023	R\$ 197.567,00	R\$ 39.513,40
TOTAL					R\$ 385.433,40

3.24 - Poderá participar deste certame qualquer empresa que atenda aos objetos, mas observado que para prestação de serviços e fornecimentos serão observadas as localizações geográficas dos veículos nos momentos de demandas para seleção das fornecedoras.

4 - DAS INSTALAÇÕES, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS EQUIPAMENTOS

4.1 - Considerando que a prestação de serviços mecânicos de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a licitante deve dispor de estrutura mínima composta de:

Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO - CNPJ/MF nº 01.740.588/0001-82
Av. Savage Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Guarani de Goiás/GO - CEP 73.910-000.
Fone: (62) 99697-8804. Site: www.guaranidegoias.go.gov.br

instalações físicas adequadas (Oficina), aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados de monitoramento e diagnóstico com mão de obra especializada em mecânica em geral, e ainda, para atendimento de casos específicos, que poderá ser critério de distribuição de demanda:

4.1.1 - Possuir área útil, coberta e fechada, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 03 (três) veículos para manutenção;

4.1.2 - Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

4.1.3 - Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica; 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétrico-eletrônicos nos veículos;

4.1.3.1 - 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;

4.1.3.2 - 01 (um) carregador de baterias;

4.1.3.3 - 01 (um) teste para análise de baterias;

4.1.3.4 - 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);

4.1.3.5 - Equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

4.1.3.6 - Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;

4.1.3.7 - Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;

4.1.3.8 - Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

4.1.3.9 - Rampa própria e adequada para recepcionar os veículos pesados, de forma que possa atender os serviços a serem executados em ônibus e caminhões;

4.1.3.10 - Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;

4.1.3.11 - Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

4.1.3.12 - 01 (um) equipamento de regulação de faróis.

4.2 - A licitante deverá possuir oficina bem estruturada, e serão considerados suas localizações geográficas na distribuição das demandas.

4.2.1 Tal organização referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, pois, se a distância entre a localização do veículo que necessita de serviços e a sede da Licitante for muito elevada, a vantagem do MENOR PREÇO ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, além poder não atender em tempo hábil a certas demandas, como em questões de viagens.

4.3 - Assim, a divisão por perímetros geográficos, locais, regionais e/ou localizados em grandes centros (Brasília e/ou Goiânia) tem potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina para a realização dos serviços até a sua retirada.

4.4 - As máquinas pesadas deverão receber atendimento diretamente na garagem Municipal ou em local que se encontrar, nas proximidades do município.

4.4.1 Ressalta os serviços considerados impossíveis de serem executados fora da oficina da empresa contratada;

4.5 - O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do objeto poderá fazer uma VISTORIA NA OFICINA da Licitante, credenciada, ANTES DA CONTRATAÇÃO do objeto deste processo, para constatar as suas reais possibilidades e condições no que tange a localização, equipamentos, ferramental e pessoal técnico (MECÂNICOS), como declarado.

4.5.1 Na aceitação da empresa credenciada para a prestação dos serviços mecânicos, formalizará o Termo de Credenciamento e contrato com o município.

4.6 - Não sendo constatadas as reais condições para boa e perfeita execução do objeto, bem como o mínimo de equipamentos exigidos, a credenciada será considerada desclassificada.

5 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

5.1 – A empresa contratada arcará com a garantia de todos os serviços executados por seu pessoal técnico especializado (MECÂNICOS), bem como de todas as peças fornecidas contra defeitos, pelo prazo de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, contados após a entrega dos serviços.

5.1.1 após a realização dos serviços será emitido a nota fiscal que se dará de base na data da garantia, sendo que durante este prazo a contratada estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos e/ou substituir as peças defeituosas, sem quaisquer ônus adicionais para o município contratante;

5.2 - A garantia para serviços e colocação de peças em retífica de motor, caixa e diferencial deverá ser de 20.000 (vinte mil) quilômetros ou de 6 (seis) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal da prestação dos serviços;

5.3 - Faculta-se ao Servidor Municipal responsável pela fiscalização do Termo de Compromisso verificar junto aos fabricantes os prazos de garantia das

peças/componentes, constituindo inadimplência na execução do objeto, o fato de a empresa oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

6 – Da descrição da Solução como um todo

6.1 – Contida no ETP desta contratação.

7 – Sanções

7.1 - Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Caculé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8 – Modelo de execução do objeto

8.1 - As aquisições serão com base em com seleção paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

8.2 - O fornecimento de peças e os serviços mecânicos se dará pela divisão entre as credenciadas, levando em conta a localização geográfica, a capacidade de atendimento a marca e modelo necessário, dentro destes critérios ocorrerá a divisão.

9 – Cronograma de fornecimento

9.1 – Os fornecimentos, de peças e serviços, serão sobre demandas, tendo em vista a estimativa de gastos anuais previstas neste termo de referência.

10 – Da solicitação de credenciamento

10.1 - Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

10.2 - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

10.3 - A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através dos Anexos do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços dinâmicos formulados pela Administração Pública Municipal, O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos, presencialmente ou via e-mail da licitação do município.

10.4 - O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

10.5 - Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

10.6 - O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições de habilitação do início do contrato.

10.7 - O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

10.8 - A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM), é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

11 – Do acompanhamento e fiscalização

11.1 - Monitoramento e avaliação do fornecimento por equipe designada pela Administração Pública, garantindo o cumprimento dos termos de credenciamento.

12 – Requisitos para contratação

12.1 - Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

12.2 - Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021). Sendo assim, os documentos exigidos serão:

12.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte,

Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO - CNPJ/MF nº 01.740.588/0001-82
Av. Savage Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Guarani de Goiás/GO - CEP 73.910-000.

Fone: (62) 99697-8804. Site: www.guaranidegoias.go.gov.br

nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRAS

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data do protocolo dos documentos, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o proponente deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos, na forma do Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Acórdão TCU n. 5686/2017-1ª Câmara.

12.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para a prestação do fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Alvará de Localização e Funcionamento;

13 – Rescisão

13.1 - A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 - A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

13.4 - A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

13.5 - A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

14 – Do descredenciamento

14.1 - A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.2 - O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

14.3 - Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas no rol de penalidades;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento;

VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

15 – Da vigência

15.1 - O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

15.1.1 - Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

15.2 - A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

15.3 - O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 - A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que, justificado e não pendentes Ordens de Fornecimento

16 – Do pagamento

16.1 – As fornecedoras credenciadas para o fornecimento, poderão fazer fechamentos sobre os serviços prestados e/ou itens fornecidos, devendo ser aprovado por servidor requisitado, para fechamento, após isso a Prefeitura providenciara o empenho da despesa e autorização para emissão da nota fiscal, que será paga em até 30 (trinta) dias da apresentação dos documentos.

20 – Dos recursos orçamentários

20.1 - A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2025.

Guarani de Goiás/GO, 30 de setembro de 2025.

JOSE DENIS XAVIER
Secretário Municipal de Administração